



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4831/2024

**Institui no Município de Vila Velha a
"Semana Municipal do Jiu Jitsu", e dá
outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída no Município de Vila Velha a "**Semana Municipal do Jiu Jitsu**", a ser comemorada anualmente na semana que contiver o dia 14 de setembro.

Art. 2º O evento tem como finalidade difundir, valorizar e incentivar a prática da arte marcial no município de Vila Velha.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e, para tanto fica acrescida alínea "z" ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

IX - no mês de setembro:

(...)

*z) na semana de setembro que contiver o dia 14, a "**Semana Municipal do Jiu Jitsu**".*
(AC)

Art. 4º A alínea "w" do inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, que trata do "*Dia Municipal do Contador*", passa a vigorar como alínea "y", com a seguinte redação:

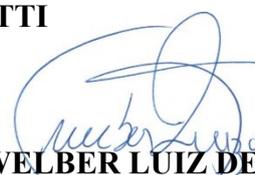
*"y) no dia 22 (vinte e dois), o "**Dia Municipal do Contador**";*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de fevereiro de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


JOEL RANGEL
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

